Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 09 de fevereiro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de servidores em caráter emergencial e de excepcional interesse público.

Senhores Vereadores, as contratações a serem efetivadas justifica-se, conforme Of. SMED nº 025/2018, da Secretaria de Educação, em anexo a este.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3672

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de *R$ 1.412,17* (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de *R$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).*

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de *R$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).*

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de *R$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).*

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Português, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de *R$ 1.412,17 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).*

Parágrafo Único - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstos no Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Art. 6º - As contratações, objeto da presente Lei, serão efetuadas pelo período de 06 (seis) meses, através de Contrato Administrativo, de acordo com a CLT, com inscrição no regime Geral de Previdência e a persistirem os motivos das contratações, poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2018, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal

Art. 7º – O critério de seleção a ser utilizado para a contratação de que trata esta lei será o da ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Prefeitura Municipal, conforme normas estabelecida em Decreto Municipal.

Art. 8º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias e as seguintes.

2.040 – FUNDEB – Manutenção do Magistério Público Municipal 60%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSE: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**
NÍVEL: de acordo com a Qualificação/ Formação
PADRÃO: de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:
* realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;
* planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;
* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
* avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;
* manter integração junto aos órgãos complementares da escola;
* planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos á realidade de sua classe;
* definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
* participar e reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho: 20 horas semanais.

REQUSITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação Fundamental: Freqüência comprovada em Curso Superior de Licenciatura, no mínimo 4º semestre.

Idade: superior a 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: O recrutamentos será realizado através de Processo Seletivo Simplificado, com prazo de validade de dois (06) meses, prorrogável por igual período.

Of. SMED n° 025/2018

Butiá, 09 de fevereiro de 2018.

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Solicitamos abertura de Processo Seletivo para contratação de professores, dos anos finais do Ensino Fundamental nas seguintes áreas:

- 02 (dois) Professores de Matemática
- 02 (dois) Professores de Língua Portuguesa
- 02 (dois) Professores de Língua Inglesa
- 02 (dois) Professores de Geografia
- 02 (dois) Professores de História

Totalizando o número de 10 professores.

Informamos que não haverá impacto nas despesas, visto que 7 (sete) professores já eram contratados no ano anterior e que haverá diminuição de desdobramentos em comparação ao ano anterior para compensar as outras contratações.

Atenciosamente,

Edson da Silva Leal
Secretário Municipal de Educação

Exmo. Sr.
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
M.D. Prefeito Municipal
Butiá – RS

Prefeitura Municipal de Butia
Cargos e Salarios

Matr/Contr	Nome	Valor	Data Inicio Cargo	Data Admissao
Cargo: 2094-Prof. Lingua Portugu				
Faixa: 007.002.001 - Prof Est Nivel 2 Classe A		1.322,13	03/2017	15/03/2017
991169-3/1	Alise Valeria Araujo Escarcel			
Total da Faixa:	1.322,13 Quant. Funcionarios Faixa:	1		
	Quant. Funcionarios Cargo:	1		
Cargo: 2741-Professor de Ciencia				
Faixa: 007.002.001 - Prof Est Nivel 2 Classe A		1.322,13	03/2017	15/03/2017
991173-1/1	Valeria S. De Castro Silva			
Total da Faixa:	1.322,13 Quant. Funcionarios Faixa:	1		
	Quant. Funcionarios Cargo:	1		
Cargo: 3004-Professor de Geograf				
Faixa: 007.002.001 - Prof Est Nivel 2 Classe A		1.322,13	03/2017	15/03/2017
991171-5/1	Andresa Costa Goncalves			
Total da Faixa:	1.322,13 Quant. Funcionarios Faixa:	1		
	Quant. Funcionarios Cargo:	1		
Cargo: 2092-Professor de Histori				
Faixa: 007.002.001 - Prof Est Nivel 2 Classe A		1.322,13	03/2017	15/03/2017
991177-4/1	Estela Posalia Hoff da Silva			
Total da Faixa:	1.322,13 Quant. Funcionarios Faixa:	1		
	Quant. Funcionarios Cargo:	1		
Cargo: 2091-Professor Matematica				
Faixa: 007.002.001 - Prof Est Nivel 2 Classe A		1.322,13	03/2017	15/03/2017
991170-7/1	Simone Teresinha Luz Antunes	1.322,13	03/2017	15/03/2017
991172-3/1	Maria da G. De O. Da Silva	1.322,13	03/2017	22/03/2017
991178-2/1	Julcimar Alves Nunes			
Total da Faixa:	3.966,39 Quant. Funcionarios Faixa:	3		
	Quant. Funcionarios Cargo:	3		
Total Geral		9.254,91	Quantidade:	7 Empregados fora de faixa: 0

Explicações da necessidade de contratação de professores.

Finalidade: Processo Seletivo para professores de Anos Finais para o ano letivo de 2018.

Justificativa: Processo seletivo para contratação de professores de Anos Finais para a Rede Municipal de Ensino, nas seguintes Áreas: Português, Matemática, Ciências, história e Geografia.

Aumento da clientela da clientela da educação infantil, sendo aberta uma nova escola sem que tenha contratação de professores.

Aumento efetivo do número de alunos pela campanha de matriculas realizadas em 2017, tendo significativo aumento de turma nas escolas fato que serão averiguados mensalmente pela supervisão para que se façam as adequações necessárias.

Adequação da lei M.738/2008 que estabelece no artigo 2º & 4º a composição da jornada de trabalho do professor.

& 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educando.

Pela lei citada o professor deverá ter 1/3 para planejamento.

NOTA.

Outrossim, o mais importante é que no cômputo do gasto com o pessoal em 2017 estava incluso os contratos de 7 professores;portanto o aumento será insignificante, eles existiam serão apenas renovados e ou substituídos.

Além disto haverá um compromisso da redução dos desdobramentos, que houveram em 2017.